



Município de Iúna

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**  
PRESERVAR PARA SOBREVIVER

## Licença Municipal Instalação

LMI N° 001/2025

A Prefeitura Municipal de Iúna por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública com base na Lei Municipal n° 3.044/2023 no Decreto Municipal n°. 022/2025 expede a presente Licença Municipal Instalação - LMI, requerida por meio do Processo: 2025-3RX28 que autoriza o (a):

Empresa / Nome: CELMI ALVES DE OLIVEIRA.

CNPJ / CPF: [REDACTED]

Endereço da Atividade: Córrego Bom Sucesso, Zona Rural.

Município: Iúna- ES

Atividade: Cód. 1.06 Suinocultura (exclusivo para produção de leitões/maternidade? com geração de efluente líquido.

Esta LMI é válida pelo período de 2.180 (dois mil, cento e oitenta) dias, 6 anos, a contar da data de sua expedição, observadas as condições nela estabelecidas, bem como nos anexos que se fizerem necessários os quais serão partes integrantes da mesma.

Coordenadas UTM 24K 237168E 7750893S.

Iúna – ES, 12 de Novembro de 2025.

Manoel Arcangelo Rafael Gomes

Secretário de Meio Ambiente e Limpeza Pública.

## Condições de validade desta LICENÇA MUNICIPAL INSTALAÇÃO:

Esta licença refere-se à atividade de **“Cód. 1.06 Suinocultura (exclusivo para produção de leitões/maternidade com geração de efluente líquido)”**. Nas Coordenadas UTM 24K 237168E 7750893S.

Apresentação obrigatória da licença expedida pelo órgão ambiental sempre que a atividade for vistoriada;

A contagem do prazo desta licença e das condicionantes se inicia a partir do recebimento da mesma;

Requerer renovação desta licença até **120 (cento e vinte) dias** antes do seu vencimento;

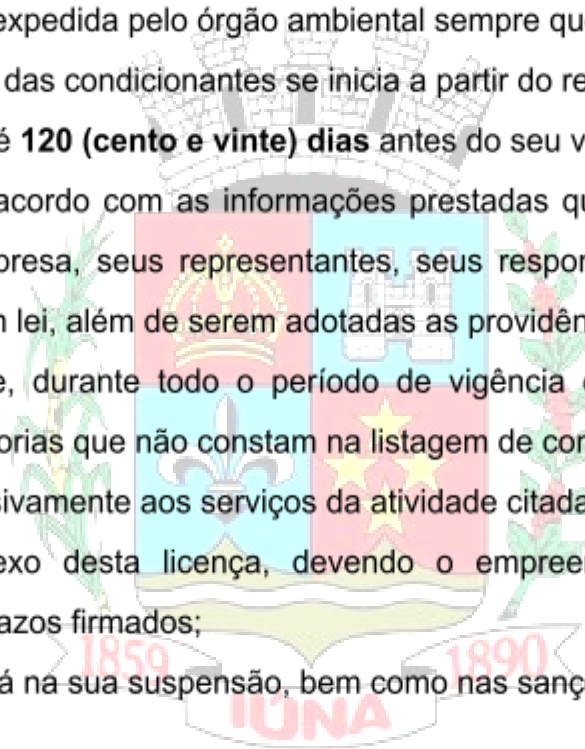
A constatação da operação em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento da licença ou com as condicionantes acima, sujeitarão a empresa, seus representantes, seus responsáveis técnicos e contratados envolvidos às penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providências para responsabilização civil e criminal;

Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SMMALP poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam na listagem de condicionantes;

Esta Licença refere-se única e exclusivamente aos serviços da atividade citada no processo;

Cumprir as condicionantes no anexo desta licença, devendo o empreendedor informar a SMMALP oficialmente o cumprimento das mesmas dentro dos prazos firmados;

O uso irregular desta licença implicará na sua suspensão, bem como nas sanções previstas na legislação vigente.



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MANOEL ARCANGELO RAFAEL GOMES**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBLICA  
GABSEMMALP - SEMMALP - PMIUNA  
assinado em 12/11/2025 11:00:50 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 12/11/2025 11:00:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LÓRIS TEIXEIRA SIMOURA GARDIMAN (DIRETOR - DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZACAO  
AMBIENTAL - DGLA - SEMMALP - PMIUNA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-K0JFLT>